



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 52

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2000

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 208-B/2000:

Exonera, a seu pedido, o presidente do conselho de administração da LOTAÇOR, Serviço Açoreano de Lotas, EP.....

1170(6)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução n.º 208-B/2000****de 28 de Dezembro**

Na sequência da tomada de posse do VIII Governo Regional, o presidente do conselho de administração da LOTAÇOR, Serviço Açoreano de Lotas, EP, Dr. Fernando Jorge Flores colocou à disposição o referido lugar, para o qual foi nomeado pela Resolução n.º 26/97, de 6 de Fevereiro, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 6, de 6 de Fevereiro de 1997;

Considerando que a exoneração do referido cargo representa uma pretensão do seu titular que nos cumpre respeitar, relativamente ao qual, no entanto, não podemos deixar de realçar, no desempenho do seu cargo, a importância dos

serviços prestados à Região e, em especial, à LOTAÇOR, Serviço Açoreano de Lotas, EP, empresa estratégica no sector das Pescas;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos da LOTAÇOR, Serviço Açoreano de Lotas, EP, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/99/A, de 1 de Abril, o Governo Regional resolve o seguinte:

Exonerar, a seu pedido, com efeitos a partir da presente data, o Dr. Fernando Jorge Flores do cargo de presidente do conselho de administração da LOTAÇOR, Serviço Açoreano de Lotas, EP.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 14 de Dezembro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

AVISO

Os preços de assinatura a vigorar em 2001 são os constantes da tabela abaixo indicada.

A sua assinatura deverá ser paga somente a partir de 2 de Janeiro e até ao dia 28 de Fevereiro de 2001, *impreterivelmente*.

Recordamos que o pagamento pode ser efectuado por depósito ou transferência bancária, para o Banco Comercial dos Açores, conta n.º 11873853.30.1. Em caso de pagamento por cheque ou vale postal, os mesmos devem ser remetidos à ordem do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Para benefício do Gabinete de Edição do *Jornal Oficial* e seu próprio solicitamos a sua melhor atenção para o *cumprimento dos prazos estabelecidos*.

TABELA DE PREÇOS

I série	6 700\$00	33,42€
II série	6 700\$00	33,42€
III série	5 200\$00	25,94€
IV série	5 200\$00	25,94€
I e II séries	12 000\$00	59,86€
I, II, III e IV séries	22 400\$00	111,73€
Preço por página	30\$00	0,15€
Preço por linha	160\$00	0,80€



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296-282261.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296-629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6500\$00	32,43 €
I e II séries	11500\$00	57,36 €
III ou IV séries	5000\$00	24,94 €
Preço por página	25\$00	0,12 €
Preço por linha	150\$00	0,75 €
Preço total das quatro séries ..	21 500\$00	107,24 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 150\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 100\$00 - 0,49 € (IVA incluído)
